

**RESOLUÇÃO Nº 855, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024**

*Altera cargos vagos e torna público o quadro de cargos efetivos dos servidores do Supremo Tribunal Federal.*

**O PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**, no uso da competência prevista no art. 363, I, do Regimento Interno, considerando o disposto no art. 64 do Regulamento da Secretaria, e o que consta dos Processos Administrativos Eletrônicos nº 001096/2023, nº 009971/2024 e nº 011271/2024,

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam alteradas as áreas de atividade e especialidades dos seguintes cargos vagos:

I - dois de Analista Judiciário, área Administrativa, sem especialidade, para a área Apoio Especializado, especialidade Contabilidade;

II - dois de Analista Judiciário, área Administrativa, sem especialidade, para a área Apoio Especializado, especialidade Psicologia.

Art. 2º Os cargos efetivos de Analista Judiciário, área Administrativa, especialidade Contabilidade, à medida que vagarem, ficam automaticamente alterados para o cargo de Analista Judiciário, área Apoio Especializado, especialidade Contabilidade.

Art. 3º Torna público, na forma do Anexo, o Quadro de cargos efetivos dos servidores do Supremo Tribunal Federal.

Art. 4º Fica revogada a Resolução nº 847, de 10 de setembro de 2024.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro LUÍS ROBERTO BARROSO

**ANEXO**

Cargos efetivos do quadro de pessoal do Supremo Tribunal Federal

<b>CARGO</b>	<b>ÁREA DE ATIVIDADE</b>	<b>ESPECIALIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>
<i>Analista Judiciário</i>	<i>Judiciária</i>		337
		<i>Oficial de Justiça Avaliador Federal</i>	5
	<i>Administrativa</i>		70
		<i>Contabilidade*</i>	12
		<i>Inspetor da Polícia Judicial</i>	1
	<i>Apoio Especializado</i>	<i>Análise de Informática</i>	20
		<i>Análise de Sistemas de Informação</i>	29
		<i>Arquitetura</i>	3
		<i>Arquivologia</i>	2

		<i>Biblioteconomia</i>	17
		<i>Comunicação Social</i>	4
		<i>Contabilidade</i>	2
		<i>Enfermagem</i>	4
		<i>Engenharia Civil</i>	3
		<i>Engenharia Elétrica</i>	3
		<i>Engenharia Mecânica</i>	2
		<i>Estatística</i>	3
		<i>Fisioterapia</i>	4
		<i>Medicina</i>	14
		<i>Nutrição</i>	1
		<i>Odontologia</i>	8
		<i>Pedagogia</i>	1
		<i>Psicologia</i>	8
		<i>Revisão de Textos</i>	14
		<i>Serviço Social</i>	3
		<i>Suporte em Tecnologia da Informação</i>	16
		<i>Taquigrafia*</i>	8
		<b>Subtotal</b>	<b>594</b>
			391
		<i>Agente da Polícia Judicial</i>	67
		<i>Carpintaria e Marcenaria*</i>	2
		<i>Mecânica*</i>	3
		<i>Telecomunicações e Eletricidade*</i>	3
		<i>Telefonia*</i>	2
		<i>Desenvolvimento de Sistemas</i>	5
		<i>Digitação</i>	1
		<i>Enfermagem</i>	3
		<i>Suporte em Tecnologia da Informação</i>	2
		<i>Tecnologia da Informação*</i>	62
		<b>Subtotal</b>	<b>541</b>
		<b>TOTAL</b>	<b>1.135</b>

\* Especialidade em extinção.

Este texto não substitui a publicação oficial.

Publicada no DJE/STF em 18/11/2024.